



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

III - VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2016, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2016.

NÍVEL ESPECIAL 1	RS 1.067,82
NÍVEL 1	RS 1.494,94
NÍVEL 2	RS 1.601,73

### A) TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO (PROFESSORES)

Escola	Classificação por difícil acesso	Coefficiente de gratificação
	Máximo (15%)	RS 160,17

### B) TABELA DE ÍNDICES DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (PROFESSORES)

Função	Índice		
	Até 20 alunos	De 21 a 100 alunos	Acima de 100 alunos
Direção	RS 160,17	RS 266,95	RS 373,73
Vice-Direção	--	--	RS 160,17

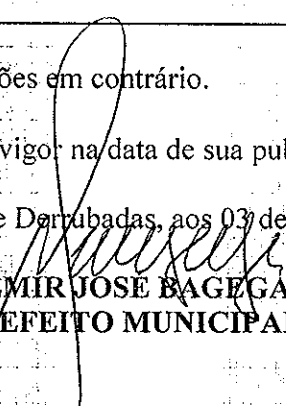
IV - TABELA DE SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2016, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 967/2012, 968/2012, 1.121/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016.

Prefeito		RS 11.550,59
Vice-Prefeito	a	RS 5.775,29
	b	RS 5.775,29
	c	RS 1.155,06
Vereadores		RS 2.134,42
Presidente da Câmara		RS 3.201,63

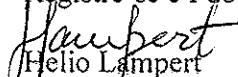
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de outubro de 2016.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Atualiza os vencimentos básicos dos cargos públicos e os subsídios dos Secretários Municipais de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Legislação Municipal que fixa os vencimentos básicos dos cargos públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais e concede reposição salarial,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os vencimentos básicos de cada cargo,

### DECRETA

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos, dos Padrões, Funções Gratificadas dos Cargos Públicos e dos Subsídios Agentes Políticos e dos Secretários Municipais de Derrubadas, são os constantes nos Quadros Discriminativos abaixo:

I - TABELA DOS PADRÕES DOS CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2016, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2016:

PADRÃO SERVIDORES	VENCIMENTO BÁSICO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	R\$ 850,81	R\$ 425,40
02	R\$ 895,69	R\$ 447,84
03	R\$ 1.001,04	R\$ 500,52
04	R\$ 1.180,61	R\$ 590,30
05	R\$ 1.359,97	R\$ 679,98
06	R\$ 1.539,13	R\$ 769,56
07	R\$ 1.719,09	R\$ 859,54
08	R\$ 1.898,56	R\$ 949,28
09	R\$ 2.078,14	R\$ 1.039,07
10	R\$ 2.796,41	R\$ 1.398,20
11	R\$ 3.707,50	R\$ 1.853,75
12	R\$ 4.464,39	R\$ 2.232,19
15	R\$ 8.052,14	R\$ 4.026,07

II - TABELA DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2016, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2016:

Secretários	R\$ 4.098,77
-------------	--------------